



MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DE PROCESSO DE REALOCAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - VERSÃO 1.0

JANEIRO/2026



SUMÁRIO

OBJETIVO.....	3
REGULAMENTAÇÃO.....	3
PARTES ENVOLVIDAS.....	3
MAPEAMENTO	4



OBJETIVO

O presente manual tem por objetivo estabelecer os procedimentos para a realocação das aplicações financeiras do FUNPREV, definindo as responsabilidades dos agentes envolvidos no processo de análise, deliberação e execução das realocações observando a Política de Investimentos e a legislação vigente.

REGULAMENTAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 247/2006

LEI Nº 9.717/1998

RESOLUÇÃO CMN Nº 5.272/2025

PARTES ENVOLVIDAS

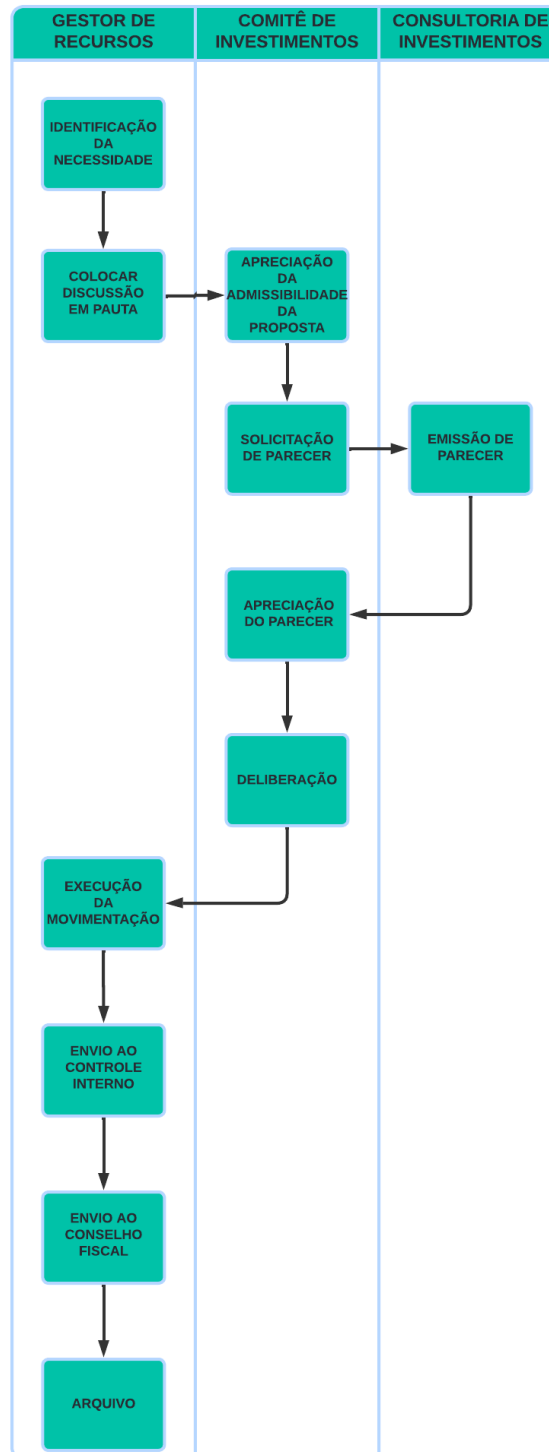
DIRETOR PRESIDENTE

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CONSELHO FISCAL

CONTROLE INTERNO

MAPEAMENTO



MANUALIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE REALOCAÇÃO SETOR: GESTOR DE RECURSOS E COMITÊ DE INVESTIMENTOS

I - O processo se inicia com o monitoramento da carteira de investimentos pelo Gestor de Recursos, que deverá identificar eventuais desenquadramentos em relação à legislação vigente ou à Política de Investimentos, erros materiais nas aplicações ou oportunidades mais vantajosas de alocação dos recursos.

II - Identificada a necessidade ou conveniência de realocação de recursos, o Gestor de Recursos deverá submeter o tema para discussão em reunião do Comitê de Investimentos, apresentando as justificativas técnicas para a possível movimentação.

III - O Comitê de Investimentos deverá analisar a situação apresentada e deliberar preliminarmente sobre a pertinência de realizar a realocação dos recursos.

IV - Caso o Comitê de Investimentos entenda pela possibilidade de realocação, a consultoria de investimentos deverá ser provocada para emissão de parecer opinativo acerca da operação proposta, considerando o cenário econômico, os riscos envolvidos e a aderência à Política de Investimentos.

DELIBERAÇÃO FINAL E EXECUÇÃO DA REALOCAÇÃO SETOR: COMITÊ DE INVESTIMENTOS E DIR. PRESIDENTE

I - Após o recebimento do parecer da consultoria de investimentos, o Comitê de Investimentos deverá apreciá-lo e deliberar sobre a efetiva realização da realocação dos recursos e sobre a adoção do produto sugerido pela consultoria.

II - Deliberada a realocação, o Comitê de Investimentos deverá submeter a decisão ao Diretor Presidente para execução da movimentação financeira junto à instituição financeira responsável pela custódia ou administração dos recursos.



III - Concluída a operação, o processo deverá ser encaminhado pelo Comitê ao Controle Interno e ao Conselho Fiscal para apreciação e fiscalização.

Doutor Severiano/RN, 13 de janeiro de 2026.

Antonio Rafael de Souza
PRESIDENTE
Portaria nº 016/2025